



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1204

PROJETO DE LEI Nº 12.022

PROCESSO Nº 74.922

De autoria do Vereador **ELIEZER BARBOSA DA SILVA**, o presente projeto de lei altera a Lei 7.219/2008, que regula a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, para incluir áreas públicas.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/07.

É o reatório.

**PARECER:**

O presente projeto de lei tem como objetivo alterar o dispositivo do art. 1º da Lei 7.219/2008, que regula a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, para incluir no texto, áreas públicas.

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que visa a alteração de norma legal local – Lei 7.219/08 – podendo se consubstanciar através de norma situada no mesmo nível daquela, dependendo, pois do prévio aval da Edilidade. Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano ao Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Conforme dispõe inc. I, do art. 139, do R.I., sugerimos a oitiva das Comissões de Justiça e Redação e da Comissão de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.

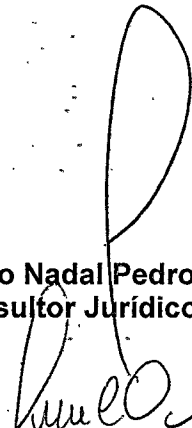
L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",


S.m.e.

Jundiaí, 07 de abril de 2016.

Fábio Nadal Pedro  
Consultor Jurídico

  
Adriana Carla de Oliveira Teti  
Estagiária de Direito

  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

  
Douglas Alves Cardoso  
Estagiário de Direito